

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

DENTISTA:

- 8º ANGELA CAROLINE SILVA ARAUJO
9º LUIZ ROBERTO DE ALMEIDA FILHO
10º BRUNO DOS SANTOS BEZERRA
11º CARLA CRISTIANE SOUZA ARAUJO
12º MARILIA CORREA ZOLLNER
13º MARIANA DE SA ALVES
14º NATHALIA BUSTAMANTE COURA RONCONI COSTA
15º GIOVANI BRESSAN FOGALLI

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Odontologia;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRO;
- Registro no CRO-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: DENTISTA.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

DIRETOR DE ESCOLA:

- 4º FLAVIA DE OLIVEIRA MACHADO MARSON

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação stricto sensu em Educação; ou Pós-graduação lato sensu em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE nº 26/02 e deliberação CEE nº 53/05;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **DIRETOR DE ESCOLA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

DIRETOR DE ESCOLA:

- 5º ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação stricto sensu em Educação; ou Pós-graduação lato sensu em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE nº 26/02 e deliberação CEE nº 53/05;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **DIRETOR DE ESCOLA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

- 6º WAGNER LINCOLN DO PRADO
7º FERNANDA PUERTA BENTEO
8º SOLANGE ALENCAR FERREIRA
9º RAYSSA FARIA DE SA ORTIS MOREIRA
10º FELIX DOUGLAS GODOY JUNIOR
11º ANA PAULA CURSINO MEDEIROS DE ARAUJO
12º SULAMITA CARLOTA PIRES
13º ANA PAULA LACERDA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação ou correlata;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO PINDAMONHANGABA:

- 17º CINTHIA BOTTAIRI VILLA NOVA DA SILVA
18º DANIELA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
19º DIANE DE ALMEIDA CAETANO OLIVEIRA
20º TIFANI FARIAS DE SOUZA
21º THIAGO APARECIDO MONTEIRO DE OLIVEIRA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência com trabalhos sociais ou correlatos;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

- 26º RAFAEL FLORES DE MOURA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO MOREIRA CÉSAR:

17 °	VINICIUS EDUARDO SILVA DINIZ
18°	IVONE DA SILVA LEITE HONORIO
19°	MONIQUE SATURNINO
1° - PCD	ISAQUE VIEIRA MARTINS
20°	KELLY CRISTINA DOS SANTOS

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regulatividade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência com trabalhos sociais ou correlatos;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO:

21ª MARIA LUCIA RAMOS NASCIMENTO PERROTTA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regulatividade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área administrativa;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ENGENHEIRO CIVIL:

8ª NATHALIA CHRISTENSEN LEMOS OLIVEIRA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regulatividade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Engenharia Civil;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CREA;
- Registro no CREA-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: ENGENHEIRO CIVIL.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

MÉDICO AMBULATORIAL EM CLÍNICAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES – CLÍNICO

GERAL:

9ª MARINA LAIS BARRETO CROZARIOL

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regulatividade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Medicina;
- Título de Especialização (na área de atuação);
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRM;
- Registro no CRM-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**.

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: MÉDICO AMBULATORIAL EM CLÍNICAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

MÉDICO AMBULATORIAL EM CLÍNICAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES – GINECOLOGISTA/OBSTETRA:

6ª NATALIA GIOVANELLI GASPAR

7ª MARINA VILLAESCUSA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regulatividade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Medicina;
- Título de Especialização (na área de atuação);
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRM;
- Registro no CRM-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: MÉDICO AMBULATORIAL EM CLÍNICAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

MÉDICO AMBULATORIAL EM CLÍNICAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES – PEDIATRA:

4ª CAROLINA LINS E SILVA NASCIMENTO

5ª JULIANA ROBERTA FARIA RAMOS

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regulatividade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Medicina;
- Título de Especialização (na área de atuação);
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRM;
- Registro no CRM-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: MÉDICO AMBULATORIAL EM CLÍNICAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

MOTORISTA ESPECIALIZADO:

15º RICHARD MOREIRA DA SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;
- CNH profissional válida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **MOTORISTA ESPECIALIZADO**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

153 ° LORRAYNE DE PAULA MENDES
154 ° DOMINIKA CARVALHO LINO SANTOS
155 ° GISLAINE DA SILVA RIBEIRO
156 ° VIVIANE NOBRE DE ANDRADE ASSUNCAO
157 ° MILENA MANSIM
158 ° ARIANE PEREIRA TRINDADE DA SILVA
159 ° CLEBIANA FERNANDES DA SILVA
160 ° KARLLA CARVALHO DOS SANTOS
161 ° PRISCILA AMANDA DE SOUZA SILVA
162° JULIANA DE FATIMA VAZ DA COSTA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

163° DOUGLAS CASTILHO DA SILVA
164 ° AMANDA CRISTINA LEITE BOMFIM
165 ° ADRIANA TAMY TAKIUTE
166 ° ANA LIGIA SANTOS DE ABREU
167 ° ALINE SANTIAGO SIMOES
168 ° PALOMA GABRIELE PEREIRA
169 ° PATRICIA ISABEL BONIFACIO DA SILVA
170 ° IVONE APARECIDA DA SILVA
171 ° MARIA ELISANGELA DA SILVA MARTINS DOS SANTOS
172° FABIANA DE SOUZA BACHMANN
173° JOSEANE APARECIDA COELHO ZACHARA
174° ANA LUCIA COUTO AIRES
175° SUELEN DOS SANTOS FERNANDES CAVALHEIRO DA SILVA
176° ALINE DOMINGUES FERNANDES DA SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

177 ° PRISCILA APARECIDA DE PAULA
178 ° NICOLE VANELI DE OLIVEIRA
179 ° LAYLLA HIGINO MOREIRA
180 ° SABRINA MACHADO CARNEIRO FELICIO
181 ° BIANCA GONCALVES BORGES
182 ° NATALIA MORAES MONTEIRO
183 ° MURILLO GANDINE GONCALVES
184 ° MARILENE REGINA VASCONCELLOS VALADARES
185 ° JAMILLE CORDEIRO NASCIMENTO
186 ° LAIS DE CASTRO MONTEIRO
187 ° JUCIARA LORENE DA SILVA JUSTINO
188 ° ISABELA TAKEZAWA MILANI
189 ° FLAVIA STEFANIE EUZEBIO DA SILVA
190 ° CRISTIANE TAVARES CASIMIRO DE OLIVEIRA
191 ° FERNANDA APARECIDA VIEIRA
192 ° TAIS APARECIDA CORREA
193 ° JULIANA CARVALHO COUTO DOS SANTOS
194 ° PALOMA PEREIRA NONATO
195 ° KATIA ANDREA DE SOUZA
196 ° FLORA MOLTER VIANA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

197 ° EDILEIA FRANCISCA CARVALHO DE OLIVEIRA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO:

6º CLAUDIA CRISTINA CARRARA DOS SANTOS

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRN;
- Registro no CRN-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **14/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.644, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
Regulamento do Município de Pindamonhangaba, a instituição de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, sob o formato de Bancos de Testes Regulatórios e Tecnológicos, conhecido como Sandbox.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de atribuições legais, nos termos do inc. IX do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e do art. 25 da Lei nº 6.729, de 11 de outubro de 2023; Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação), da Lei Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, do Decreto Federal nº 9.854, de 25 de junho de 2019 (Plano Nacional de Internet das Coisas) e, especialmente, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica);
Considerando a Lei Municipal nº 6.729/2023, que dispõe sobre a constituição e estabelece normas gerais de funcionamento das Zonas de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia a serem organizadas na forma de Ambiente Regulatório Experimental no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.
Considerando a proposta de Cidade Inteligente do Município de Pindamonhangaba;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Município de Pindamonhangaba a instituição de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, sob o formato de Ambiente regulatório experimental (Sandbox).

CAPÍTULO I
DO AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL (SANDBOX)
Art. 2º Considera-se ambiente regulatório experimental, na forma deste decreto, os ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, instituídos no Município de Pindamonhangaba, por ato da Comissão Avaliadora.

Art. 3º As empresas ou startups selecionadas para participarem do ambiente regulatório experimental receberão do Poder Executivo Municipal autorizações temporárias de 12 (doze) meses para testar modelos de negócio inovadores no âmbito do Município e sem ônus para o Poder Público.
Art. 4º O Sandbox é um ambiente de inovação que permite que empresas, instituições de ciência e tecnologia (ICTs), entidades de ciência, tecnologia e inovação (ECTIs) e organizações privadas com atividades de pesquisa e desenvolvimento testem novas tecnologias e modelos de negócios, em um ambiente controlado e com regulamentações flexíveis, e servirá de base para:
I. apoiar e fomentar a inovação, no desenvolvimento de negócios inovadores, assim como testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos, através de procedimentos desburocratizados no âmbito municipal.

II. incentivar as empresas locais a realizarem investimentos em pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como, incentivar pesquisadores, empreendedores e empresas instaladas no Município a desenvolver projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
III. incentivar e apoiar os cidadãos que queiram estabelecer no Município um empreendimento inovador;
IV. criar empregos e renda no âmbito municipal mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e a aplicação de conhecimento técnico e científico;
V. diminuir custos e tempo de maturação no desenvolvimento de produtos, serviços e modelos de negócio inovadores;
VI. aumentar a taxa de sobrevivência e sucesso das empresas locais que desenvolvem atividades de inovação;
VII. aumentar a visibilidade e tração de modelos de negócio inovadores existente no Município;
VIII. aumentar a competitividade das empresas instaladas no Município;
IX. fomentar a inclusão financeira decorrente do lançamento de produtos e serviços menos custosos e mais acessíveis;
X. aprimorar o arcabouço regulatório aplicável às atividades a serem posteriormente regulamentadas;
XI. disseminar a cultura inovadora e empreendedora em todas as áreas de atuação ao alcance do Município.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, aos ambientes referidos no caput, além do disposto neste decreto, as disposições da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação), do Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, do Decreto Federal nº 9.854, de 25 de junho de 2019 (Plano Nacional de Internet das Coisas) e, especialmente, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica).

§ 2º Aplicam-se, ainda, aos ambientes referidos no caput deste artigo, as disposições que sejam estabelecidas no "Marco Legal de Startups", em concepção pelos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 5º Para o enquadramento no ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório) as empresas deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios:
I. a atividade em questão deve se enquadrar no conceito de modelo de negócio inovador definido pelo Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador, Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, ou qualquer outra legislação referente a inovação correlata, ou estar submetida a processos de fomento à inovação e ser considerada de relevante interesse pela Comissão Avaliadora;
II. demonstração de capacidade técnica e financeira necessárias para desenvolvimento das atividades pretendidas;

III. o modelo de negócio inovador deve ter sido preliminarmente validado por meio de provas de conceito ou protótipos, não podendo se encontrar em fase tão somente conceitual de desenvolvimento.
§ 1º Poderá a empresa ter a participação rescindida, sem prejuízo da observância de outros critérios a serem expressamente determinados pelo Poder Executivo, quando a motivação for embasada por argumentos falsos, imprecisos ou insuficientes para fundamentar a decisão que determina a autorização, ou, faltar desvio de finalidade da norma, inclusive no que se refere ao pagamento de taxas administrativas.
§ 2º O modelo de negócio inovador deve ter o potencial de promover ganhos de eficiência, redução de custos, vantagens para o Município ou benefícios aos municípios, como a ampliação do acesso do público em geral a produtos e serviços.

§ 3º São considerados como produtos e serviços de caráter inovador e elegíveis ao ambiente regulatório experimental, entre outros que, motivadamente, sejam assim configurados por ato da Comissão Avaliadora, aqueles baseados, majoritariamente, em soluções de Big Data e Internet das Coisas (IoT), nos eixos estratégicos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI - no Plano Nacional de IoT, quais sejam: Indústria 4.0, Saúde, Rural e Cidade Inteligente (Smart City), conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.854/2019 e atos posteriores do MCTI e das Câmaras Temáticas do Plano.

§ 4º O Poder Executivo poderá disciplinar seus ambientes experimentais aplicáveis aos serviços e utilidades públicas de sua competência, especialmente no tocante a produtos e serviços inovadores destinados à majoração dos indicadores nacionais e/ou internacionais de inteligência urbanística, sob o conceito de Cidade Inteligente (Smart City), disciplinados pelas Normas emanadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e da International Organization for Standardization - ISO, incidindo o disposto no caput deste artigo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, acordos de cooperação ou convênios com terceiros, como universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações visando fomento da inovação.

Art. 7º Após o término da atividade experimental será conferido prazo para a elaboração do relatório final no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cujo resultado deverá ser disponibilizado ao público e divulgado na Internet.

§ 1º O Município de Pindamonhangaba não estará obrigado a adquirir a solução ao final da fase de teste.

§ 2º Ressalvada a hipótese prevista no caput, os resultados poderão ser protegidos com base no art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, desde que haja requerimento formal e justificado do interessado.

§ 3º Sempre que se mostrar oportuno e conveniente, a Comissão Avaliadora poderá, de ofício ou mediante requerimento, renovar o ciclo de experimentação em ambiente Sandbox, fundamentando expressamente as razões da renovação.

Art. 8º O Poder Executivo poderá autorizar a utilização temporária de espaços públicos abertos ou fechados, mediante solicitação fundamentada e razoável que atenda às diretrizes desta Lei, nos exatos termos da outorga concedida, para que sejam realizadas provas de conceito ou testados protótipos.

Parágrafo único. O poder Executivo poderá estabelecer nas mesmas localidades previstas no caput, hubs de inovação, o qual propicia a prestação de múltiplos serviços para os consumidores por meio das empresas instaladas, incluindo nível de qualidade, segurança, performance, disponibilidade e com redução significativa do esforço de todos os provedores e consumidores dos serviços que fazem parte do hub.

Art. 9º A autorização temporária será revogada, por iniciativa do Poder Executivo e observado o contraditório, nas seguintes hipóteses:

I- ocorrer o descumprimento das normas previstas nesta lei;

II- os resultados alcançados demonstrarem de forma superveniente a possibilidade de ser ocasionado qualquer tipo de dano irreparável a terceiros;

III- houver efetivo dano a terceiros considerados como intolerável à continuidade do projeto;

IV- verificar-se que o pedido foi fundamentado com informações falsas;

Art. 10. Os resultados dos ambientes experimentais de serviços e utilidades públicas, promovidos pelos órgãos da Administração Pública do Município de Pindamonhangaba, deverão ser acompanhados, monitorados e registrados pelo órgão responsável, a fim de que possam ser empregados na formulação e/ou melhoramento das políticas públicas municipais, sob o conceito de Cidade Inteligente.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS DE ACESSO AO SANDBOX REGULATÓRIO

Seção I
Do Processo de Seleção de Participantes

Art. 11. O processo de seleção de participantes para os projetos de Sandbox Regulatório se iniciará por meio de comunicado divulgado no diário oficial do Município e no site da Prefeitura, e indicará:

I- o cronograma de recebimento e análise de propostas;
II- os critérios de elegibilidade dos potenciais participantes;

III- o conteúdo exigido das propostas a serem apresentadas à Comissão Avaliadora;
IV- os critérios de seleção e priorização aplicáveis.

Parágrafo único. A publicação do comunicado referido no caput não gera direito ou expectativa de direito a quaisquer dos participantes, proponentes ou demais interessados no Sandbox Regulatório.

Seção II
Dos Critérios de Elegibilidade

Art. 12. São requisitos de elegibilidade para participação no Sandbox Regulatório:

I- possuir demonstração de capacidade técnica e financeira suficiente para desenvolver a atividade pretendida, inclusive no que tange a:

a) proteção contra ataques cibernéticos e acessos indevidos a seus sistemas;

b) produção e guarda de registros e informações, inclusive para fins de realização de auditorias e inspeções;

c) prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

II- os administradores e sócios controladores diretos ou indiretos do proponente não podem: I- o cronograma de recebimento e análise de propostas;

II- os critérios de elegibilidade dos potenciais participantes;

III- o conteúdo exigido das propostas a serem apresentadas à Comissão Avaliadora;

IV- os critérios de seleção e priorização aplicáveis.

Parágrafo único. A publicação do comunicado referido no caput não gera direito ou expectativa de direito a quaisquer dos participantes, proponentes ou demais interessados no Sandbox Regulatório.

Seção III
Da Apresentação de Propostas

Art. 13. O proponente deve apresentar proposta formal para participar do Sandbox Regulatório contendo, no mínimo:

I- descrição da atividade a ser desenvolvida, incluindo necessariamente:

a) o(s) alvo(s) a ser(em) atendido(s) pelo processo, procedimento, serviço ou produto oferecido;

b) a presença e a relevância da inovação no modelo de negócio pretendido;

c) os resultados esperados em termos de ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação de acesso;

d) as métricas previstas para mensuração de desempenho e periodicidade de aferição;

II- indicação das dispensas de requisitos regulatórios pretendidas e dos motivos pelos quais são necessárias para o desenvolvimento da atividade objeto da autorização temporária pleiteada;

III- sugestões de condições, limites e salvaguardas que podem ser estabelecidos pela Comissão Avaliadora, para fins de mitigação dos riscos decorrentes da atuação sob dispensa de requisitos regulatórios;

IV- análise dos principais riscos associados à sua atuação;

V- procedimentos necessários para a entrada em operação, contendo necessariamente um cronograma operacional indicativo;

VI- plano de descontinuação operacional da atividade.

§ 1º As sugestões para mitigação de riscos a que refere o inc. III devem apresentar soluções e possíveis medidas reparadoras para eventuais danos causados aos afetados durante o período de participação no Sandbox Regulatório.

§ 2º O proponente deverá:

I- indicar, de forma justificada, as informações contidas na proposta que estão amparadas nas hipóteses legais de sigilo, e que, portanto, devem ser tratadas pela Comissão Avaliadora como tal;

II- manifestar, expressamente, que anui com a possibilidade da Comissão Avaliadora compartilhar informações, inclusive aquelas que se enquadrem no inc. I, com eventuais terceiros que possam auxiliar na análise das propostas.

Seção IV
Da Análise das Propostas

Art. 14. Para a concessão da autorização temporária, a Comissão Avaliadora deverá observar:

I - a inexistência de processo, procedimento, serviço ou produto já implementado, em larga escala, similar ao objeto da proposta;

II - os riscos trazidos pelo teste do projeto.

Art. 15. As propostas consideradas pela Comissão Avaliadora como aptas à admissão no Sandbox Regulatório constarão em relatório final de análise do projeto para fins de elegibilidade que conterá, no mínimo:

I- descrição do modelo de negócio inovador a ser testado;

II- autorização temporária a ser concedida;

III- recomendação de dispensas de requisitos regulatórios reputadas pela Comissão Avaliadora como necessárias e suficientes para o desenvolvimento da atividade;

IV- proposta de condições, limites e salvaguardas a serem impostas pela comissão avaliadora para mitigar os riscos identificados.

Seção V
Do Encerramento da Participação no Sandbox Regulatório

Art. 16. A participação no Sandbox Regulatório se encerrará:

I- por decurso do prazo estabelecido para participação;

II- a pedido do participante; ou

III- em decorrência de cassação da autorização temporária.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 17. Compete a Comissão Avaliadora, previstos nos arts. 9º e 10 da Lei nº 6.729/2023:

I- analisar processos de fomento à inovação, considerando de relevante interesse para o Município, conforme inc. I do art. 5º deste decreto;

II- monitorar e avaliar, continuamente, as iniciativas dos ambientes experimentais ora disciplinados;

III- interagir e cooperar com órgãos e entidades externas à Administração Pública, de forma a viabilizar o aproveitamento dos resultados colhidos nos ambientes experimentais;

IV- parágrafo único. A Comissão Avaliadora deverá, na reunião inaugural, eleger seu presidente, para mandato de 1 (um) ano, ficando o critério do Comitê a instituição de diretrizes suplementares para o funcionamento dos trabalhos.

I - fazer o cadastramento dos projetos enviados;

II - analisar os projetos, observados o interesse público e a pertinência da matéria envolvida;

III - consultar a Secretaria afeta aos projetos inovadores analisados;

IV - elaborar o relatório final, atestando a capacidade técnica dos projetos e dar ampla publicidade aos resultados obtidos;

V - aprovar os projetos inovadores e encaminhar as propostas para ciência do Chefe do Executivo.

Art. 18. É competência da Comissão Avaliadora promover, de ofício ou mediante requerimento de interessado, pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), o enquadramento de empreendedores, projetos e serviços, específicos ou por delimitação temática, nos ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora.

Art. 19. Todo material de divulgação elaborado pelo participante do Programa, inclusive em sua página na rede mundial de computadores, e, ainda, qualquer conteúdo que contenha o seguinte aviso:

"As tecnologias e ações descritas neste material são realizadas mediante autorização em caráter experimental, para desenvolvimento de atividade em ambiente Sandbox regulamentado, as quais foram dispensadas de determinados requisitos regulatórios pela Prefeitura de Pindamonhangaba."

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Compete ao Poder Público Municipal, especialmente Comissão Avaliadora, expedir orientações suplementares para a adequada execução do disposto neste decreto e para a boa condução do Ambiente Regulatório Experimental.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Sylvio Braz Junior
Secretário de Inovação respondendo pela
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Projetos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONCURSO Nº 01/2024

1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA AMBIENTAL "AS BELEZAS NATURAIS DE PINDAMONHANGABA"

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Cultura e Turismo e Departamento de Comunicação torna pública a abertura do período de inscrições para o 1.º Concurso de Fotografia Ambiental com a temática "AS BELEZAS NATURAIS DE PINDAMONHANGABA", na forma deste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Este edital é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o 1.º Concurso de Fotografia Ambiental em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º – O 1.º Concurso de Fotografia Ambiental é promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Departamento de Comunicação.

Art. 3º – Para efeito deste edital considerar-se-á:

I. **Registro fotográfico:** Considerar-se-ão registros fotográficos de hotspots as fotografias que contenham elementos da fauna, da flora, dos recursos hídricos, ou da paisagem natural. Retratos fotográficos não serão aceitos, ou seja, os registros fotográficos que contenham pessoas na imagem com rosto visível, serão consideradas retrato e serão desclassificadas.

II. **Hotspot:** áreas naturais do planeta Terra que possuem uma grande diversidade ecológica e que estão em risco de extinção. Nos estudos ambientais, entende-se por hotspot toda área natural cuja preservação é prioridade em níveis mundiais em razão de suas elevadas ameaças de significativos impactos no meio ambiente.

III. **Fotógrafo Amador:** Pessoa física, munícipe de Pindamonhangaba, responsável pelo registro fotográfico, com idade a partir de 18 anos.

IV. **Fotógrafo Profissional:** Pessoa física, munícipe de Pindamonhangaba, que exerce atividades profissionais no registro de eventos ou correlatos.

V. **Comissão de Seleção:** Grupo de representantes das Secretarias de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Departamento de Comunicação e Conselho Municipal de Meio Ambiente do município e, no mínimo, um fotógrafo profissional, que ficarão responsáveis pela avaliação das fotografias.

VI – DO TEMA

Art. 4º – O 1.º Concurso de Fotografia Ambiental contempla o tema geral: "AS BELEZAS NATURAIS DE PINDAMONHANGABA".

§ 1º - As fotos deverão apresentar apenas paisagens e/ou elementos da natureza do município de Pindamonhangaba, não sendo aceitas fotos que contenham a retrato de pessoas, selfies, logomarcas ou quaisquer outros elementos em desacordo com o tema deste concurso.

§ 2º - As fotografias deverão ser registradas em qualquer parte do município, seja no meio ambiente urbano ou rural.

III – DO OBJETIVO

Art. 5º – O 1.º Concurso de Fotografia Ambiental tem por objetivo:

I. Incentivar a comunidade a contemplar as paisagens e as belezas naturais do município de Pindamonhangaba, obtendo registros destas, por diferentes lentes; possibilitando ainda uma reflexão quanto a importância da preservação ambiental.

II. Provocar e promover o olhar atento ao meio ambiente de Pindamonhangaba, através do registro fotográfico de recursos hídricos, da fauna, da flora, de paisagens com belezas cênicas naturais, pelas lentes de fotógrafos amadores.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º – As inscrições estarão abertas do dia 10 de junho a 10 de setembro de 2024, e deverão ser efetivadas via *Google Forms*.

I. Podem se inscrever fotógrafos amadores ou profissionais, maiores de 18 anos que comprovem residência no município de Pindamonhangaba.

II. A inscrição é gratuita e será dividida em duas categorias: inscrições de fotógrafos amadores e profissionais.

III. No momento da inscrição, o participante deverá preencher um formulário do Google com seus dados, autorização para uso da imagem inscrita e anexar as fotografias em formato JPEG, a cópia do RG e do comprovante de residência. É obrigatório informar sobre o local, proposta da fotografia e reflexão sugerida.

IV. A participação será individual. A participação será individual e em apenas uma das categorias (profissional ou amadora), sendo vetados trabalhos apresentados com dupla autoria e categoria.

V. Não poderão participar do concurso membros das Comissões de Seleção e Organizadora;

VI. O participante poderá inscrever até 3 (três) fotos, que devem ser de sua própria autoria e enviadas no momento da inscrição.

VII. As fotografias devem ser inéditas e originais. Não serão aceitas fotografias que já publicadas, ou que já tenham sido, sob qualquer forma, comercializadas ou premiadas até a data de inscrição deste concurso, passível de desclassificação.

VIII. As fotografias inscritas não poderão ser advindas de nenhum tipo de montagem, bem como não poderão conter retoque ou efeitos digitais, tais como borda, distorções e inserções de imagens alheias.

IX. As fotografias não deverão ser assinadas e nem conter nenhuma marcação de identificação do participante;

X - O participante deverá se comprometer a entregar a fotografia no formato digital original para a Secretaria de Meio Ambiente, independente da premiação. Formato da imagem (JPEG), tamanho aproximado de 25MB, resolução aproximada 4000 pixels e não serão permitidas edições digitais.

Art. 7º O participante deverá se comprometer a entregar a fotografia no formato digital original para a Secretaria de Meio Ambiente, independente da premiação.

I. Formato da imagem (JPEG);

II. Tamanho aproximado de 25MB;

III. Resolução aproximada 4000 pixels;

IV. Não serão permitidas edições digitais.

Parágrafo único § Os tamanhos e resolução são aproximados, sendo desclassificado formatos divergentes tamanhos abaixo de 20MB e superior a 25 MB, Resolução inferior a 3000 pixels e superior a 5000 pixels.

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º – Na avaliação das fotografias pela Comissão de Seleção, serão considerados os critérios:

I. Adequação ao tema proposto: A clareza com que a fotografia se relaciona com o tema ou conceito especificado no concurso (caráter eliminatório).

II. Criatividade e originalidade: A capacidade da fotografia de apresentar um conceito, perspectiva ou tema de forma única e inventiva.

III. Composição: A maneira como os elementos visuais, como linhas, formas, cores e espaço negativo, são organizados na imagem.

IV. Impacto emocional: A habilidade da fotografia de evocar sentimentos, provocar uma resposta emocional ou transmitir uma narrativa visual impactante.

V. Técnica: A competência técnica do fotógrafo em relação ao foco, exposição, nitidez, iluminação, enquadramento.

Pontuação dos critérios de avaliação – Categoria Amador e Profissional

Item	Habilitado ou inabilitado
1. Adequação ao tema proposto, imagens desfocadas ou sem nitidez.	Habilitado ou inabilitado
2. Criatividade e originalidade	Até 25
3. Composição	Até 20
4. Impacto emocional	Até 20
5. Técnica:	
Foco	10 pontos
Nitidez	10 pontos
Exposição	5 Pontos
Iluminação	5 Pontos
Enquadramento	5 Pontos
Total	100 pontos

§ 1º - Fotos de caráter ofensivo, que ridicularize pessoas e/ou que não se enquadre com o real objetivo do Concurso serão eliminadas pela Comissão de Seleção.

VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 9º A Comissão de Seleção será composta por 1 (um) representante: da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Departamento de Comunicação e 1 (um) fotógrafo profissional, formalizada por meio de portaria municipal.

VII – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 10º – A Comissão de Seleção irá avaliar se as fotografias inscritas estão de acordo com os critérios de avaliação previstos no art. 7º.

I. As fotografias serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente conforme a pontuação recebida.

II. Por categoria, serão consideradas vencedoras do concurso as 3 (três) primeiras fotos de participantes diferentes, considerando a lista de classificação prevista no item I.

VIII – DAS FOTOGRAFIAS VENCEDORAS

Art. 11º – Serão categorizados os 3 (três) primeiros colocados do concurso, da seguinte forma:

1.º Concurso de Fotografia Ambiental – Categoria Amador

1º Lugar: Troféu
2º Lugar: Troféu
3º Lugar: Troféu

1.º Concurso de Fotografia Ambiental – Categoria Profissional

1º Lugar: Troféu
2º Lugar: Troféu
3º Lugar: Troféu

§ 1º – Os 5 primeiros colocados de cada categoria terão suas fotografias expostas em local a ser definido e posteriormente divulgado por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Secretaria de Meio Ambiente e Diário Oficial do município.

§ 2º – O cronograma com as etapas e datas previstas neste concurso estão no item IX deste edital e outras informações complementares serão comunicadas posteriormente por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial de Pindamonhangaba.

§ 3º. Haverá a possibilidade da realização de uma exposição itinerante para apresentação dos trabalhos melhores classificados em espaços públicos ou em eventos promovidos pelo município.

IX – DAS DATAS

Art. 12º – O presente concurso terá o seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO
--------	---------

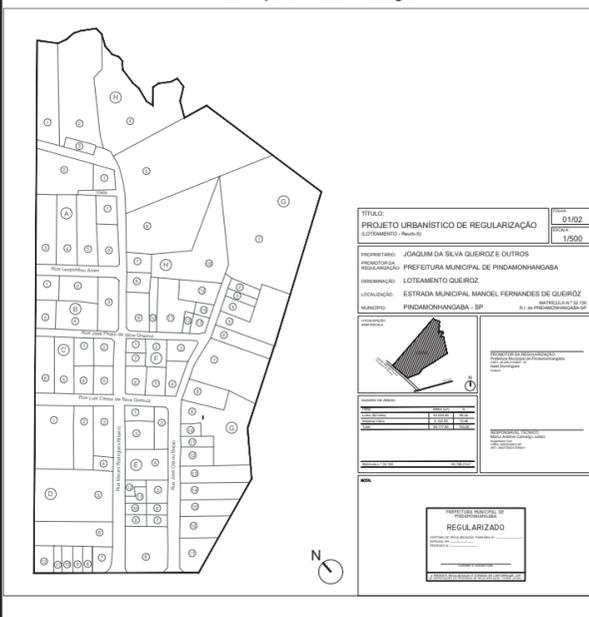
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S – LEI 13.465/2017 – LOTEAMENTO QUEIROZ – BAIRRO DO BOM SUCESSO.

ISAEL DOMINGUES, Prefeito do Município de Pindamonhangaba – SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA – SP, autou o Processo Administrativo nº 7270 de 11 de março de 2011 e Instaurou Procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB – S, tendo em vista que o citado núcleo encontra-se em ZEIS – Zona Especial de Interesse Social de acordo com a Lei Complementar nº 20 de 22 de dezembro de 2010 com vistas à regularização do parcelamento de solo e à titulação de imóveis inseridos nesse núcleo inserido na Macro Zona Urbana – ZOC – Zona de Ocupação Controlada de acordo com a Lei Complementar nº 66 de 06 de janeiro de 2022 – Plano Diretor Participativo, núcleo este com grande adensamento populacional de baixa renda, informal e consolidado, com área apurada de 58.177,90 m² (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), inserido na matrícula nº 32.156 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, ora denominado “ Loteamento Queiroz”, Bairro do Bom Sucesso com acesso principal pela Estrada Municipal Manoel Fernandes de Queiroz, neste município, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, FAZ SABER, ainda, que o Loteamento “ Queiroz” é um núcleo constituído de várias residências, de características urbanas, localizada na Macro zona Urbana de acordo com a Lei Complementar nº 66 de 06 de janeiro de 2022 – Plano Diretor Participativo em área classificada como ZOC – Zona de Ocupação Controlada, consolidado antes da edição da Medida Provisória nº 759 de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto nº 9310 de 15 de março de 2018 em consonância com a Lei Municipal nº 6078 de 20 de dezembro de 2017, tendo surgido há aproximadamente 25 anos (vinte e cinco anos), FAZ SABER também que a titulação das unidades imobiliárias se processará mediante legitimação fundiária ou legitimação de posse, FAZ SABER ainda que visando a regularização fundiária do citado núcleo o Município de Pindamonhangaba firmou parceria com o Programa “ Cidade Legal ” da Secretaria da Habitação do Governo do Estado de São Paulo, Processo número: SH 737/02/08-002, FAZ SABER também que por tratar-se de REURB-S o Município de Pindamonhangaba fará a implantação das benfeitorias necessárias conforme previsto no artigo 36, parágrafo 1º da Lei nº 13.465 / 2017 e artigo 31, parágrafo 1º do Decreto nº 9310 / 2018, FAZ SABER também que o citado núcleo está inserido no polígono cuja cópia do mapa segue anexa juntamente com o memorial descritivo.

Descrição: Uma área de terras urbanas, no município de Pindamonhangaba, com área de 58.177,90m² (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas, rumos e confrontações: começa no marco 1, com coordenadas UTM (E=443958.63 N=7469028.69); cravado no vértice formado pela confluência da Estrada Municipal Manoel Fernandes de Queiroz com a Matrícula nº 32.155 - CRIA de Pindamonhangaba; de onde segue em reta no azimute 310°30'02", por uma distância de 117,50m (cento e dezesseite metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Estrada Municipal Manoel Fernandes de Queiroz, até encontrar o marco 2, com as coordenadas UTM (E=444128.05 N=7469381.74); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 040°52'19", por uma distância de 380,67m (trezentos e oitenta metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com a Matrícula nº 64.190 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 3; com as coordenadas UTM (E=444118.39 N=7469392.85); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 139°00'12", por uma distância de 14,72m (quatorze metros e setenta e dois centímetros), confrontando com a Matrícula nº 32.154 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 4; com as coordenadas UTM (E=444128.05 N=7469381.74); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 107°06'00", por uma distância de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), confrontando com a Matrícula nº 32.154 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 5; com as coordenadas UTM (E=444134.07 N=7469379.88); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 090°42'25", por uma distância de 7,78m (sete metros e setenta e oito centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 6; com as coordenadas UTM (E=444141.85 N=7469379.79); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 113°45'26", por uma distância de 5,76m (cinco metros e setenta e seis centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 7; com as coordenadas UTM (E=444155.92 N=7469371.78); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 176°57'19", por uma distância de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 9; com as coordenadas UTM (E=444156.21 N=7469366.28); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 204°40'31", por uma distância de 8,67m (oito metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 10; com as coordenadas UTM (E=444152.59 N=7469358.41); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 181°10'12", por uma distância de 7,68m (sete metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 11; com as coordenadas UTM (E=444152.44 N=7469350.72); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 151°52'57", por uma distância de 5,53m (cinco metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 12; com as coordenadas UTM (E=444155.04 N=7469345.84); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 182°19'45", por uma distância de 3,86m (três metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 13; com as coordenadas UTM (E=444154.89 N=7469341.99); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 219°54'22", por uma distância de 5,72m (cinco metros e setenta e dois centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 14; com as coordenadas UTM (E=444151.22 N=7469337.60); daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 183°56'14", por uma distância de 11,93m (onze metros e noventa e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 15; com as coordenadas UTM (E=444150.40 N=7469325.69); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 172°02'21", por uma distância de 6,22m (seis metros e vinte e dois centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 16; com as coordenadas UTM (E=444151.26 N=7469319.53); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 190°49'26", por uma distância de 10,43m (dez metros e quarenta e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 17; com as coordenadas UTM (E=444149.30 N=7469309.28); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 164°16'15", por uma distância de 5,44m (cinco metros e quatro centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 18; com as coordenadas UTM (E=444150.77 N=7469304.05); daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 041°40'37", por uma distância de 12,93m (doze metros e noventa e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 19; com as coordenadas UTM (E=444159.37 N=7469313.70); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 096°03'38", por uma distância de 5,05m (cinco metros e cinco centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 20; com as coordenadas UTM (E=444164.39 N=7469313.17); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 123°51'07", por uma distância de 8,27m (oito metros e vinte e sete centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 21; com as coordenadas UTM (E=444171.26 N=7469308.56); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 104°24'58", por uma distância de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 22; com as coordenadas UTM (E=444176.68 N=7469307.17); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 183°56'19", por uma distância de 7,42m (sete metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 23; com as coordenadas UTM (E=444176.17 N=7469299.77); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 234°35'50", por uma distância de 10,18m (dez metros e dezoito centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 24; com as coordenadas UTM (E=444167.88 N=7469293.87); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 206°37'04", por uma distância de 12,58m (doze metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 25; com as coordenadas UTM (E=444162.24 N=7469282.62); daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 102°02'07", por uma distância de 18,23m (dezoito metros e vinte e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 26; com as coordenadas UTM (E=444180.06 N=7469278.82); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 167°33'35", por uma distância de 102,53m (cento e dois metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 27; com as coordenadas UTM (E=444202.15 N=7469178.70); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 237°28'50", por uma distância de 115,03m (cento e quinze metros e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 32.155 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 28; com as coordenadas UTM (E=444105.15 N=7469116.86); daí segue em reta no azimute 238°36'56", por uma distância de 61,28m (sessenta e um metros e vinte e oito centímetros), confrontando com a Matrícula nº 32.155 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 29; com as coordenadas UTM (E=444052.84 N=7469084.95); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 216°15'08", por uma distância de 37,00m (trinta e sete metros), confrontando com a Matrícula nº 32.155 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 30; com as coordenadas UTM (E=444030.96 N=7469055.11); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 249°56'00", por uma distância de 77,00m (setenta e sete metros), confrontando com a Matrícula nº 32.155 - CRIA de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 1, onde teve início esta descrição, fechando assim o polígono

ISAEL DOMINGUES
Prefeito Municipal de Pindamonhangaba



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de ANDERSON CARLOS DA SILVA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 8.319,53, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441407060, firmado em 26 de dezembro de 2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 59.613, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA DOUTOR JOSÉ ADHEMAR CÉSAR RIBEIRO N° 1.551, APTO 11, EDIFÍCIO VIVENCE, NESTA CIDADE, CEP 12443-010. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 05 de junho de 2024.

OVÍDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
ESTADO DE SÃO PAULO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Extrato de Aditamento nº 07/2024 – Convênio nº 01/2023 firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba e a Secretaria Municipal de Saúde	
Extrato do Termo Aditivo	ADITAMENTO Nº 07/2024 - CONVÊNIO Nº 01/2023
Processo Administrativo	797/2023
Celebrantes	Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba
Objeto	Integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios de Pindamonhangaba e região referenciada.
Texto	Cláusula Primeira - O presente instrumento de Aditamento Contratual é celebrado nos termos expressos do Convênio n.º 01/2023, firmado entre a CONVENIENTE E CONVENIADA, e de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024 , do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o repasse da AFC - Assistência Financeira Complementar da União destinada ao pagamento do Piso Salarial Nacional aos Profissionais da Enfermagem , ficando aditada a Cláusula Quinta , para repasse do valor de R\$ 245.323,87 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) a ser repassado em parcela única referente ao mês de abril de 2024 .
§ 1º - Os demais repasses da AFC - Assistência Financeira Complementar serão encaminhados conforme publicação de portaria do Ministro de Estado da Saúde e após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias dos Fundos Municipais de Saúde.	
§ 2º - A despesa deste termo aditivo onerará a funcional programática da Secretaria Municipal de Saúde: Recurso Federal - 01.10.70.10.302.0014.2057.3.3.50.39.00.05 - Ficha 604 .	
§ 3º - A instituição CONVENIADA deverá abrir conta bancária específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, em nome da mesma, para recebimento do valor.	
§ 4º - Ainda, nos termos da mencionada Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, o objetivo do aditamento é repassar o recurso para complementação referente ao piso salarial nacional da enfermagem devida pela União, para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, motivo pelo qual fica acordado que o repasse em questão deverá ser destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica , a fim de possibilitar transparência do valor complementado pela União e proporcionar maior controle da aplicação do recurso.	
§ 5º - A CONVENIADA deverá apresentar mensalmente a CONVENIENTE uma listagem atualizada com nome completo, data de nascimento, CPF, Registro no Conselho de Enfermagem e CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) dos profissionais beneficiados.	
§ 6º - A CONVENIADA deverá apresentar mensalmente a CONVENIENTE a respectiva prestação de contas (no formato digital) relativa à aplicação do recurso recebido, de forma individualizada, com documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, bem como as Certidões de Regularidade com encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP, TRABALHISTA, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DO ESTADO).	
§ 7º - A CONVENIADA deverá manter em arquivo toda a documentação referente aos pagamentos complementares pelo prazo de 05 (cinco) anos.	
§ 8º - O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais repassados.	
Ratificado	ratificar as demais cláusulas
Data de Assinatura	05/06/2024
Valor	R\$ 245.323,87 (parcela única)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO 167/2023 (PMP 16439/2023)
Para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo, materiais, mão-de-obra e traslado, para o município de Pindamonhangaba” com recebimento dos envelopes até dia 25/06/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 017/2024 (PMP 22721/2023)
Para “Aquisição de aduelas de concreto de seção prismática, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos” com recebimento das propostas até dia 19/06/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 (PMP 090/2024)
Para “Implantação do sistema informatizado de auditoria e fiscalização das instituições financeiras bem como a locação de sistema informatizado” com recebimento das propostas até dia 25/06/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 067/2024 (PMP 6637/2024)
Para “Aquisição de camisetas, uniformes, moletons e bonês para a Prefeitura de Pindamonhangaba” com recebimento das propostas até dia 27/06/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 (PMP 6171/2024)
Para “Aquisição de 03 (três) veículos tipo pick up (caminhonete) 4x4 - diesel para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança /departamento de trânsito e mobilidade e departamento de defesa civil” com recebimento das propostas até dia 26/06/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024 (PMP 7479/2024)
Para “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software (saas) para o monitoramento do uso e, ocupação do solo e construções” com recebimento das propostas até dia 21/06/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 062/2024 (PMP 6216/2024)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, homologou em 05/06/2024 e adjucou o procedimento licitatório supra que cuida de “Água mineral, a fim de atender a diversas unidades administrativas da Prefeitura de Pindamonhangaba” em favor das empresas: DUTRA DEPOSITO DE GÁS E ÁGUA LTDA, o seguinte item: 01 – 12,67; SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, os seguintes itens: 02 – 0,73; 03 – 0,72.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- VIGÊNCIA 2024-

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE COLABORAÇÃO 50/2024
	Processo Administrativo:	Nº 8.761/2024
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha
	Objeto:	A OSC executará Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias - Modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa, 20 vagas.
	Prazo:	180 dias
	Valor:	R\$ 406.320,00
	Data da assinatura:	04/06/2024
	Vigência:	180 dias a partir de 13/06/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE PINDAMONHANGABA (ADVP)

A comissão organizadora convida todos os interessados para a Assembleia Geral de Fundação da Associação de Deficientes Visuais de Pindamonhangaba (ADVP), que será realizada conforme as seguintes especificações:
Data: 12 de julho de 2024
Horário: 17h00
Local: 52ª Subseção de Pindamonhangaba, situada na Rua Francisco Piorino, nº 181 – Centro

Pauta:

- Fundação da Associação de Deficientes Visuais de Pindamonhangaba (ADVP).
- Discussão e aprovação do Estatuto Social da ADVP.
- Eleição e posse da Diretoria Executiva definitiva.
- Eleição e posse do Conselho Fiscal definitivo.
- Assuntos gerais.

1. Fundação da Associação:
Nesta assembleia, será formalizada a criação da Associação de Deficientes Visuais de Pindamonhangaba (ADVP), com o objetivo de promover a inclusão, defesa dos direitos, e apoio às pessoas com deficiência visual na cidade.

2. Discussão e Aprovação do Estatuto:
Será apresentado o projeto de Estatuto Social da ADVP para discussão e aprovação pelos presentes. O Estatuto definirá as diretrizes e normas de funcionamento da Associação.

3. Eleição da Diretoria Executiva:
Será realizada a eleição dos membros da Diretoria Executiva definitiva da ADVP. Os cargos a serem preenchidos são:
- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Tesoureiro

4. Eleição do Conselho Fiscal:
Será realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal definitivo, composto por três titulares e três suplentes.

5. Assuntos Gerais:
Serão discutidos quaisquer outros assuntos de interesse dos presentes que estejam dentro da competência da Assembleia Geral.

Participação:
A participação é aberta a todas as pessoas interessadas na causa da deficiência visual e que desejem contribuir para a fundação e desenvolvimento da Associação. Contamos com a presença de todos para fortalecer a representatividade e apoio às pessoas com deficiência visual em nossa comunidade.

Pindamonhangaba, junho de 2024.

Comissão Organizadora

Estefano Ferreira Santos
[Nome dos demais membros da comissão]

Contato: (11)94804-9701
Este edital deverá ser amplamente divulgado para garantir a participação de todos os interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Uso de Bem Imóvel Público, de propriedade do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pindamonhangaba autorizado a proceder a CONCESSÃO DE USO do imóvel de sua propriedade, registrado sob o número de matrícula 43.325, com a seguinte descrição:
TERRENO UNIFICADO constituído pelos Lotes nº 01 e 02, ambos da Quadra “F”, do Loteamento denominado “Industrial Feital”, situado nesta cidade, no bairro do Feital, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua José Benedito Gasparin, para onde mede 129,90m (cento e vinte e nove metros e noventa centímetros) em linha reta mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva, com raio de 9,00m (nove metros) e ângulo central de 90°00'00", do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 114,75m (cento e quatorze metros e setenta e oito centímetros), confrontando com a Avenida Felix Galvão Cruz Simões; do lado esquerdo mede 123,99m (cento e vinte e três metros e noventa e nove centímetros), com ângulo interno de 86°40'41", confrontando com a área de propriedade de Marina Marcondes Monteiro e outros; e nos fundos mede 131,72m (cento e trinta e um metros e setenta e dois centímetros), com ângulo interno a direita de 90°00'00" e à esquerda de 93°19'19", confrontando com a área verde 03; encerrando a área de 16.731,15m² (dezesseis mil, setecentos e trinta e um metros e quinze decímetros quadrados). Cadastrado na Prefeitura Municipal Local sob a sigla nº SE-13-12-01-001-00.

Art. 2º A Concessão de Uso de que trata o art. 1º desta Lei será objeto de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência.

Art. 3º A Concessão de Uso será destinada à pessoa jurídica que lograr êxito junto ao processo licitatório, com o objetivo de exploração de atividade econômica empresarial.

Art. 4º A Concessão de Uso será outorgada pelo período de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendido o interesse público, bem como, as condições e os encargos estipulados no contrato originário.

Parágrafo Único. Transcorrido o prazo de que trata o caput desse artigo, o imóvel retornará à posse do Município, com todas as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização e/ou retenção.

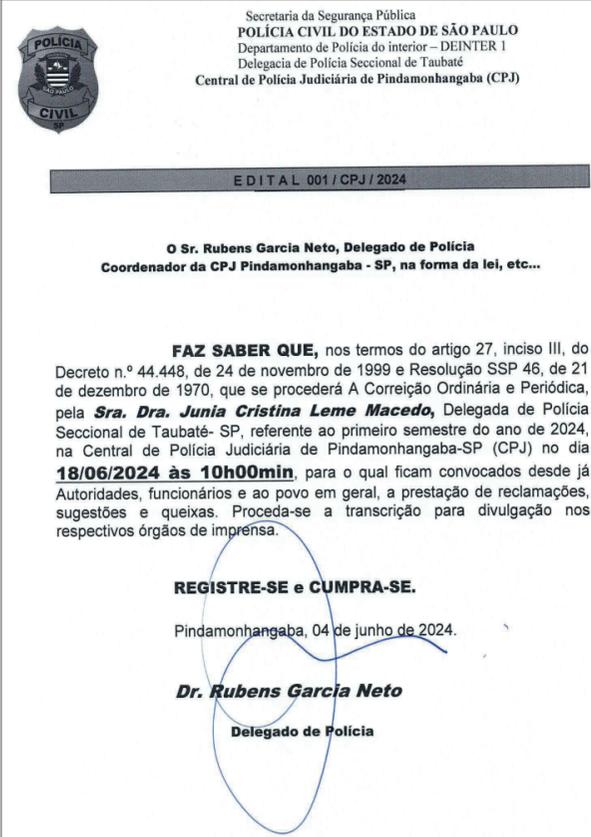
Art. 5º A concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 6º O descumprimento, pela concessionária, das obrigações estabelecidas no contrato pactuado ensejará a imediata reversão da concessão de uso e a rescisão antecipada do contrato, sem ônus para o Município e sem prejuízo das indenizações cabíveis.

Art. 7º A Concessão de Uso far-se-á de acordo com as normas e as disposições da Lei Complementar nº 70, de 06 de março de 2023.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 03 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de junho de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Pindamonhangaba, 04 de junho de 2024.

Dr. Rubens Garcia Neto

Delegado de Polícia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA		ESTADO DE SÃO PAULO	
DECRETO Nº 6.645, DE 06 DE JUNHO DE 2024.			
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.			
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.823, de 06 de junho de 2024,			
DECRETO:			
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, FMAS – Proteção Social de Média Complexidade, referente adequações necessárias para utilização do recurso federal reprogramado para o exercício de 2024. A classificação orçamentária será:			
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.30	FMAS – Proteção Social Especial		
20			

poder legislativo

“Semana Municipal das Mães Atípicas” é incluída no Calendário Oficial de Eventos da cidade, após aprovação da Câmara de Pindamonhangaba

Vereadores aprovaram, ainda, crédito adicional especial para a Secretaria Municipal de Assistência Social e promoveram a escolha dos integrantes da CEI que irá apurar supostas irregularidades que teriam sido cometidas pelo vereador Carlos Moura - Magrão

Os vereadores de Pindamonhangaba retornaram ao Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira” na terça-feira, dia 04 de junho para a realização da 19ª sessão ordinária de 2024. Na Ordem do Dia, os parlamentares analisaram, discutiram e votaram 2 projetos. Eles também apreciaram - e aprovaram - inúmeros requerimentos, moções e indicações definidos e lidos no expediente, inclusive aqueles apresentados de forma verbal. Nesta sessão ordinária, o plenário também promoveu a eleição do Corregedor e do Corregedor substituto da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e dos membros da Comissão Especial de Inquérito (CEI) que irá realizar a apuração de supostas irregularidades cometidas pelo vereador Carlos Moura - Magrão.

Crédito Adicional Especial

Os trabalhos da terça-feira foram iniciados com a análise do Projeto de Lei Ordinária nº 95/2024 (em regime de urgência), do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial”. Após a discussão e os pareceres favoráveis das Comissões da Câmara, os vereadores aprovaram o PLO por unanimidade.

A aprovação permitirá ao Executivo Municipal abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, FMAS - Proteção Social de Média Complexidade, referente às adequações necessárias para utilização do recurso federal reprogramado para o exercício de 2024.

Semana Municipal das Mães Atípicas

Logo a seguir, o plenário da Câmara debateu o Projeto de Lei Ordinária nº 99/2024, de autoria

da vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba a ‘Semana Municipal das Mães Atípicas’, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de maio” O projeto recebeu 10 votos favoráveis. Com a aprovação, a “Semana Municipal das Mães Atípicas” poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários, feiras e demais atividades cujos objetivos são a promoção, visibilidade, valorização da mãe atípica na sociedade.

Inclusão

Com todas as assinaturas e trâmites regimentais, a Mesa Diretora da Câmara decidiu incluir para votação o Projeto de Lei Ordinária nº 27/2024, do vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola que “Denomina de MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PEREIRA, o Posto de Saúde, localizado no Bairro Jardim Morumbi”. O PLO recebeu 10 votos favoráveis.

Biografia

Maria de Nazaré da Silva Pereira nasceu em 07 de novembro de 1962 na cidade de São Paulo. Em 1980 se formou Atendente de Enfermagem e iniciou sua jornada na área da saúde. Em 1983 também se formou Técnica de Patologia Clínica. Casou-se em 1991 e teve 3 filhos. Mudou-se para Pindamonhangaba onde foi aprovada em um concurso público, passando a atuar no setor de parasitologia. Em 2004 realizou um sonho antigo e mesmo com muitas dificuldades concluiu o Curso de Pedagogia. Maria Nazaré participava ativamente na Escola Bíblica de Férias, promovida pela igreja Assembleia de Deus, a qual frequentava, além de ser responsável pelo ensino infantil religioso deste local. Em 2018 descobriu um câncer de ovário e passou a lutar

com bravura pela própria saúde. Sua batalha encerrou-se no dia 10 de setembro de 2022, no dia em que aprovou a Deus recolher sua filha e recebê-la em seus braços.

Eleição de Corregedor

Durante a reunião plenária e de acordo com o artigo 46 da Resolução nº 02 que “Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba”, os vereadores elegeram o Corregedor e o Corregedor Substituto do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Por unanimidade foram

eleitos o vereador Norberto Moraes como Corregedor e a vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha como Corregedora substituta.

E o novo titular da Corregedoria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deverá iniciar os trabalhos imediatamente. Isso porque o órgão já recebeu três representações, com duas formuladas por vereadores e uma de origem externa. A Representação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar N.º 1/2024, do vereador Pastor Marco Mayor, solicita apuração de falta de decoro do vereador Carlos Moura - Magrão em pronunciamentos realizados na 18ª sessão ordinária. E a Representação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar N.º 2/2024, assinada pelos vereadores Norberto Moraes, Rogério Ramos,

Regininha, Pastor Marco Mayor e Julinho Car, pede que o Conselho adote as providências necessárias para investigar e punir as infrações cometidas pelo Vereador Carlos Magrão, garantindo o respeito e a integridade da instituição legislativa”.

Composição da CEI

Também durante a sessão ordinária, a Mesa Diretora realizou a eleição dos membros da CEI (Comissão Especial de Inquérito) aprovada pelo plenário para realizar a apuração de supostas irregularidades cometidas pelo vereador Carlos

Moura - Magrão. Conforme o Regimento Interno da Câmara, o vereador Pastor Marco Mayor foi o autor do requerimento que deu origem à CEI e, portanto, será o presidente. E, após sorteio público do qual participaram dois munícipes presentes à sessão, foram eleitos membros da CEI os vereadores Rogério Ramos (PODEMOS) e José Carlos Gomes - Cal (Republicanos).



Foto: Divisão de Comunicação/CVP



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo			
ORDEN DO DIA			
PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024			
DATA DA SESSÃO:	HORARIO DA SESSÃO:	LOCAL DA SESSÃO:	
11/06/2024	17h	Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira	
TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 95/2024 (URGÊNCIA)	Poder Executivo	Altera a destinação de parte do imóvel objeto da matrícula nº 79.417, de área institucional para sistema de lazer e destinação de parte do imóvel objeto da matrícula nº 79.523, de sistema de recreação para área institucional, no Município e dá outras providências.	Discussão/Votação Única
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 99/2024	Ver. Marco Mayor	Denomina vias localizadas no Loteamento Residencial e Comercial Terra Nova, no bairro Felat.	Discussão/Votação Única
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 99/2024	Ver. José Carlos Gomes - Cal	Denomina vias localizadas no Loteamento Residencial e Comercial Terra Nova, no bairro Felat.	Discussão/Votação Única
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 103/2024	Ver. Norberto Moraes	Institui no Calendário Oficial do Município a comemoração do Dia Municipal do Tropeiro.	Discussão/Votação Única

Pindamonhangaba, 05 de junho de 2024.

Norberto Moraes
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Francisco Norberto Moraes (183) - PP - 07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/br/ e informe o código: 24052811938013E2C

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo	
Portaria nº 34/2024	
A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, por esta Portaria RESOLVE:	
Art. 1º Nomear a Sra. Geanne Roxadelli de Oliveira para o emprego de Provedor Efetivo de Assistente Legislativo, tendo em vista, sua aprovação no Concurso Público sob n.º 01/2024, homologado em 1º de abril de 2024.	
Art. 2º O Regime de Contratação será regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e nos termos das Resoluções sob nos. 04/2023 e 09/2023 e Leis Municipais sob nos. 5184/2011 e 6481/2021, com salário de R\$ 5.291,67 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), início em 03 de junho de 2024, devendo cumprir jornada diária de 08 (oito) horas.	
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, igual data da assinatura.	
Vereador Norberto Moraes Presidente	Vereador José Carlos Gomes - CAL 1º Vice-Presidente
Vereador Rogério Ramos 2º Vice-Presidente	Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor 1º Secretário
Vereador Herivelto dos Santos - Herivelto Vela 2º Secretário	

Documento assinado digitalmente por 5 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/br/ e informe o código: 24052811938013E2C

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo	
Portaria nº 35/2024	
A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, por esta Portaria RESOLVE:	
Art. 1º Nomear o Sr. Caio Tadeu de Moraes para o emprego de Provedor Efetivo de Assistente Legislativo, tendo em vista, sua aprovação no Concurso Público sob n.º 01/2024, homologado em 1º de abril de 2024.	
Art. 2º O Regime de Contratação será regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e nos termos das Resoluções sob nos. 04/2023 e 09/2023 e Leis Municipais sob nos. 5184/2011 e 6481/2021, com salário de R\$ 5.291,67 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), início em 03 de junho de 2024, devendo cumprir jornada diária de 08 (oito) horas.	
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, igual data da assinatura.	
Vereador Norberto Moraes Presidente	Vereador José Carlos Gomes - CAL 1º Vice-Presidente
Vereador Rogério Ramos 2º Vice-Presidente	Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor 1º Secretário
Vereador Herivelto dos Santos - Herivelto Vela 2º Secretário	

Documento assinado digitalmente por 5 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/br/ e informe o código: 24052811938013E2C

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo	
Portaria nº 36/2024	
A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, por esta Portaria RESOLVE:	
Art. 1º Nomear o Sr. Raphael Henrique de Souza Gonçalves para o emprego de Provedor Efetivo de Assistente de Tecnologia da Informação, tendo em vista, sua aprovação no Concurso Público sob n.º 01/2024, homologado em 1º de abril de 2024.	
Art. 2º O Regime de Contratação será regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e nos termos das Resoluções sob nos. 04/2023 e 09/2023 e Leis Municipais sob nos. 5184/2011 e 6481/2021, com salário de R\$ 5.291,67 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), início em 03 de junho de 2024, devendo cumprir jornada diária de 08 (oito) horas.	
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, igual data da assinatura.	
Vereador Norberto Moraes Presidente	Vereador José Carlos Gomes - CAL 1º Vice-Presidente
Vereador Rogério Ramos 2º Vice-Presidente	Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor 1º Secretário
Vereador Herivelto dos Santos - Herivelto Vela 2º Secretário	

Documento assinado digitalmente por 5 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/br/ e informe o código: 24052811938013E2C

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo	
Portaria nº 38/2024	
A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, por esta Portaria RESOLVE:	
Art. 1º Nomear o Sr. João Gabriel Bomfim Malheiros para o emprego de Provedor Efetivo de Contador, tendo em vista, sua aprovação no Concurso Público sob n.º 01/2024, homologado em 1º de abril de 2024.	
Art. 2º O Regime de Contratação será regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e nos termos das Resoluções sob nos. 04/2023 e 09/2023 e Leis Municipais sob nos. 5184/2011 e 6481/2021, com salário de R\$ 5.291,67 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), início em 03 de junho de 2024, devendo cumprir jornada diária de 08 (oito) horas.	
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, igual data da assinatura.	
Vereador Norberto Moraes Presidente	Vereador José Carlos Gomes - CAL 1º Vice-Presidente
Vereador Rogério Ramos 2º Vice-Presidente	Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor 1º Secretário
Vereador Herivelto dos Santos - Herivelto Vela 2º Secretário	

Documento assinado digitalmente por 5 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/br/ e informe o código: 24052811938013E2C

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo	
Portaria nº 39/2024	
A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, por esta Portaria RESOLVE:	
Art. 1º Nomear o Sr. Pedro Junqueira Franco de Castro para o emprego de Provedor Efetivo de Assistente de Imprensa Parlamentar, tendo em vista, sua aprovação no Concurso Público sob n.º 01/2024, homologado em 1º de abril de 2024.	
Art. 2º O Regime de Contratação será regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e nos termos das Resoluções sob nos. 04/2023 e 09/2023 e Leis Municipais sob nos. 5184/2011 e 6481/2021, com salário de R\$ 5.291,67 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), início em 03 de junho de 2024, devendo cumprir jornada diária de 08 (oito) horas.	
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, igual data da assinatura.	
Vereador Norberto Moraes Presidente	Vereador José Carlos Gomes - CAL 1º Vice-Presidente
Vereador Rogério Ramos 2º Vice-Presidente	Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor 1º Secretário
Vereador Herivelto dos Santos - Herivelto Vela 2º Secretário	

Documento assinado digitalmente por 5 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/br/ e informe o código: 24052811938013E2C

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

18ª Legislatura - 2021/2024

Mesa Diretora 2023/2024:

Vereador Norberto Moraes (PP) - Presidente
Vereador José Carlos Gomes - Cal (Republicanos) - 1º Vice-Presidente
Vereador Rogério Ramos (PODEMOS) - 2º Vice-Presidente
Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor - Pastor Marco Mayor (PL) - 1º Secretário
Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela (PT) - 2º Secretário

Vereadores:

Carlos Eduardo de Moura - Magrão (PSD), Felipe Guimarães Silva Figueiredo - Prof. Felipe Guimarães (PODEMOS), Gilson Cândido - Locutor Gilson Nagrin (PL), Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Car (União Brasil), Regina Célia Daniel Santos - Regininha (PL) e Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (União Brasil).

Divisão de Comunicação:

Assistentes de Imprensa Parlamentar:

Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsnonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocra@pindamonhangaba.sp.leg.br
Estagiários: Agatha Leal e Iago Luca - e-mail: estagiocom@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br